



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, nos termos da autorização conferida pela Resolução TRE nº 532/01, faz saber que fará realizar CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal, regido pela Lei nº 8112/90, de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Título I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Concurso público, em todas as suas fases, inclusive a escolha da Banca Examinadora e a organização das provas, será realizado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do seu Núcleo de Computação Eletrônica (NCE/UFRJ), obedecidas as normas deste Edital.
- 2 - Os cargos, os requisitos quanto à formação profissional, as vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição para os cargos são os estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 3 - As atribuições de cada cargo constam do Anexo II deste Edital.
- 4 - O número de vagas objeto deste certame poderá ser alterado em decorrência de novas vagas surgidas durante a vigência deste Concurso.
 - 4.1 - As vagas iniciais, constantes do anexo I deste Edital, serão destinadas à Sede do TRE/RJ, reservando-se, porém, à administração o direito de lotar os servidores de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer Zona Eleitoral, inclusive no interior do Estado do Rio de Janeiro.
 - 4.2 - Os candidatos convocados posteriormente, em decorrência de novas vagas surgidas durante a vigência deste Concurso, além das constantes do Anexo I deste Edital, serão nomeados para entrarem em exercício nos locais onde a vaga surgiu, podendo, inclusive, ser lotados em outro Município do Estado do Rio de Janeiro.
- 5 - O candidato classificado e nomeado estará sujeito a uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ressalvados os casos especiais previstos em lei.

Título II - DAS INSCRIÇÕES

- 1 - As inscrições ficarão abertas no período de 5 a 16 de março de 2001.
- 2 - São condições para inscrição :
 - a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição da República.
 - b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, esta última quando se tratar de candidato do sexo masculino;
 - c) ter 18 (dezoito) anos completos até o último dia de inscrição;
 - d) possuir até a data da homologação do resultado, os requisitos de escolaridade e experiência profissional exigidos para o cargo a que concorre;
 - e) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão previstas no Art. 137 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8112/90;
 - f) gozar de boa saúde física e mental.
- 2.1 – A entrega dos documentos que comprovem o atendimento às condições acima, bem como aos demais requisitos dispostos neste edital, será exigida por ocasião da posse.

3 - Para efetuar sua inscrição no Concurso, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

3.1 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para participação no Concurso Público.

3.2 - Dirigir-se a qualquer agência do BRADESCO e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, conforme Anexo I, **em espécie**, através de depósito identificado, utilizando guia a ser obtida na própria agência, em favor da FUNDAÇÃO CCMN, agência nº 0026-4, conta corrente nº 376485-0.

3.2.1 - Na guia de depósito deverá constar, obrigatoriamente, o nome do depositante.

3.2.2 - Não serão aceitos comprovantes de depósito via Caixa Eletrônico ou Internet.

3.3 - De posse do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, devidamente autenticado, dirigir-se a um dos postos de inscrição listados no Anexo V deste Edital, cujo horário de funcionamento será das 10h às 16h, nos dias úteis, quando então receberá o Requerimento de Inscrição e o "Manual do Candidato".

3.4 - Após ler atentamente o "Manual do Candidato", preencher, com clareza, em letra de forma e a tinta, o Requerimento de Inscrição, assiná-lo e colar, no verso do mesmo o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição (guia de depósito autenticada).

3.4.1 - O candidato informará no Requerimento de Inscrição como Documento de Identidade qualquer um dos documentos abaixo, devendo o mesmo ser apresentado na prestação da prova:

- a) carteira de identidade;
- b) cédula de identidade profissional;
- c) carteira de trabalho e previdência social;
- d) certificado de reservista;
- e) carteira do DETRAN (com foto);
- f) passaporte.

3.5 - Retornar ao posto de inscrição e devolver o Requerimento de Inscrição corretamente preenchido, até o último dia de inscrição.

4 - O candidato somente será considerado inscrito no Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 deste Edital e todos os seus subitens.

5 - A importância disposta no item 3.2 acima destina-se ao ressarcimento das despesas com material e serviço, e corresponde ao cargo ao qual o interessado irá concorrer.

6 - Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada, e apresentação da identidade do procurador.

6.1 - Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida, anexada ao Requerimento de Inscrição.

6.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com a consequência de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

7 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea.

8 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, em obediência ao disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8112/90.

8.1 - Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a, e submeter-se, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

8.2 - Na inexistência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem classificatória.

8.3 - O candidato portador de deficiência visual (cego ou amblíope) deverá ainda informar no Requerimento de Inscrição, o tipo de prova a ser preparado: **com Ledor ou Ampliada**. Os que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova preparada e utilizarão no dia da prova um caderno de questões padrão.

9 - No Requerimento de Inscrição, o candidato consignará seu endereço para correspondência e número de telefone, participando imediatamente qualquer alteração, para que a Comissão de Concurso Público possa comunicar-se diretamente com o mesmo, caso se faça necessário.

10 - Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, independente da Área de Atividade, prevalecerá a mais recente, sendo canceladas as anteriores.

11 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sejam quais forem os motivos alegados, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

12 - O candidato deverá retornar ao posto onde efetuou sua inscrição, munido do comprovante de entrega do Requerimento de Inscrição, em data e horário a serem divulgados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II - Federal, para retirar o seu Cartão de Confirmação de Inscrição (C.C.I.).

12.1 - É obrigação do candidato conferir as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como tomar conhecimento do seu número de inscrição no Concurso, data, horário e local de realização das provas.

12.2 - Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato, imediatamente, com o Núcleo de Computação Eletrônica - UFRJ, através dos telefones 598-3130, 598-3140 e 598-3232 e solicitar a necessária correção.

13 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

14 - A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração.

15 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

Título III – DAS PROVAS

1 - O Concurso constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas conforme o Anexo III e versando sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo IV deste Edital.

1.1 – Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) opções (A a E) e 1 (uma) única resposta correta.

2 - A prova terá valoração máxima de 100 pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% do total da prova (60 pontos) e nota diferente de 0 (zero) em cada uma das matérias.

2.1 - O candidato que não tiver o mínimo de acertos exigido, será eliminado do concurso.

3 - Durante a realização da prova, é proibido o uso de quaisquer tipos de consultas, sejam anotações, notas explicativas ou textos legais.

Título IV – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1 - As provas realizar-se-ão em datas, locais e horários indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição e divulgados por meio de Editais de Convocação que serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II – Federal e, a critério do NCE/UFRJ, poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

1.1 - As provas de um mesmo cargo, independente da Área de Atividade/ Especialidade ocorrerão no mesmo dia e horário.

- 1.2 - Os dias e horários das provas para cargos diferentes, a critério do NCE/UFRJ, poderão ou não ser coincidentes.
- 2 - Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar até o horário estabelecido oportunamente e que estiver munido do original do documento informado no Requerimento de Inscrição (item 3.4.1., do Título II deste Edital), não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.
- 2.1 - O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 2.2 - Não será aceito protocolo do documento mencionado acima.
- 3 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta de cor preta, com a qual deverá assinalar, com clareza, suas repostas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.
- 4 - Não será admitida entrada de pessoas portando arma, mesmo que possuam o respectivo porte.
- 5 - Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem uso de qualquer equipamento eletrônico, inclusive de comunicação.
- 6 - Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato. O preenchimento do mesmo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão.
- 6.1 - Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7 - Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida uma hora do seu início, por motivo de segurança.
- 7.1 - Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de prova portando o caderno de questões, após três horas do início da mesma, por motivo de segurança.
- 7.2 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente sairão juntos do recinto, após a aposição, em Ata, de suas respectivas assinaturas.
- 8 - Por motivo de segurança, será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão de respostas.
- 9 - Não haverá aplicação de provas fora dos locais e datas pré-estabelecidos.
- 10 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato; o não comparecimento à prova importará a sua eliminação do Concurso.
- 11 - Será excluído do Concurso o candidato que :
- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - c) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadoras;
 - d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - e) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - f) não devolver o Cartão Resposta;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 12 - É proibido ao candidato comparecer ao local de prova em trajés inadequados, a saber : bermudas, shorts, chinelos e camisetas sem mangas (para homens).
- 13 - Será considerada falta grave, implicando sua ocorrência na exclusão do candidato, com a anulação da respectiva prova, o comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

Título V – DA CLASSIFICAÇÃO

- 1 - Os candidatos serão classificados, por Cargo/Área de Atividade/Especialidade, em ordem decrescente da nota obtida na prova.
- 2 - Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- 2.1 – Para o Cargo de Auxiliar Judiciário :
- a) com maior nota nas questões de língua portuguesa;
 - b) com maior nota nas questões de noções de informática;
 - c) mais idoso.
- 2.2 – Para os demais cargos :
- a) com maior nota nas questões de conhecimentos específicos na Área de Atividade/Especialidade;
 - b) mais idoso.

Título VI – DOS RECURSOS

- 1 - O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, em qualquer caso, após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II - Federal, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.
- 2 - O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 3 - O requerimento deverá ser digitado ou datilografado, utilizando folhas no formato A4, separadas para cada questão da prova, contendo o cargo, nome e o número de inscrição do candidato e deverá ser entregue no NCE/UFRJ, Bloco C do CCMN – Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro - RJ, no horário das 10 às 16 horas.
- 4 – Se do exame dos recursos resultar anulação da questão, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que não a tiverem obtido na correção inicial, independentemente de terem recorrido.
- 5 - O candidato poderá solicitar vista do Cartão de Respostas, para dissipar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas e que será concedida através de “xerox”, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas mencionado no item 1 acima.
- 6 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 1 deste Título ou não subscrito pelo próprio candidato .
- 7 - Recursos enviados por Fax, Internet ou Via Postal não serão aceitos.

Título VII – DA POSSE

- 1 - O provimento dos cargos obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais previamente designados pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
- 2 - Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
- 3 - Os candidatos aprovados serão convocados pela ordem de classificação para serem nomeados.
- 3.1 - Caso o candidato aprovado se recuse a tomar posse no cargo ele poderá ser, se assim o requerer, reposicionado ao final da lista de classificação.
- 3.2 - O servidor só poderá pedir remoção do local onde foi lotado para outro Município do Estado do Rio de Janeiro após decorridos 3 (três) anos de efetivo exercício.
- 4 - Por ocasião da posse, será exigido do candidato aprovado :
- a) comprovação de idade mínima de 18 anos, completados até o último dia de inscrição;
 - b) quitação com as obrigações eleitorais e militares, esta última quando se tratar de candidato do sexo masculino;
 - c) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão previstas no Art. 137 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8112/90.
 - d) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/93;

- e) declaração negativa de acumulação de cargo público;
 - f) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico, determinado pelo Tribunal;
 - g) comprovante da escolaridade e da experiência profissional exigidas até a data da homologação deste Concurso;
 - h) declaração de que não está filiado a partido político;
 - i) o atendimento às demais condições e requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5 - Os documentos comprobatórios de atendimentos aos requisitos acima fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e nomeados.
- 6 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

Título VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 12 da Lei nº 8112/90.
- 2 - Todas as convocações, avisos, resultados e quaisquer outras comunicações serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II – Federal, e em listas fixadas no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
- 3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a publicação da homologação.
- 4 - A posse dar-se-á no período máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II – Federal, sendo tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo referido, conforme artigo 13, §§ 1º e 6º da Lei nº 8112/90.
- 5 - Após ser empossado, o servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, em atendimento ao disposto no art. 15, § 1º da Lei nº 8112/90.
- 6 - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os fatores dispostos no art. 20 da Lei nº 8112/90.
- 7 - Após 3 (três) anos de efetivo exercício e tendo sido aprovado no estágio probatório o servidor adquirirá a estabilidade.
- 8 - Não será dada a posse ao candidato habilitado e nomeado que :
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e posse;
 - b) não possuir a escolaridade e a experiência profissional exigidas;
 - c) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas demais Instruções, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público cabendo recurso ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2001

Desembargador THIAGO RIBAS FILHO
Presidente